

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 12 de Setembro de 2000

I

Série

Número 82

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1349/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 12.389.316\$00.

Resolução n.º 1350/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 44.282.328\$00.

Resolução n.º 1351/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 114.712.286\$00.

Resolução n.º 1352/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 8.743.832\$00.

Resolução n.º 1353/2000

Autoriza a distribuição de 405.397.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1354/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. do montante de 5.246.000\$00.

Resolução n.º 1355/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. do montante de 747.000\$00.

Resolução n.º 1356/2000

Autoriza a distribuição de 224.878.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1357/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.309.747\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (913.612\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (396.135\$00).

Resolução n.º 1358/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 1359/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 1360/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Sports Madeira, no montante de 25.000.000\$00.

Resolução n.º 1361/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Agência do Funchal da Liga dos Combatentes.

Resolução n.º 1362/2000

Aprova o descongelamento de 6 lugares na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, para o quadro do pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1363/2000

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União SAD, no montante de 6.250.000\$00.

Resolução n.º 1364/2000

Atribui subvenções às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, no montante global de 9.583.480\$00.

Resolução n.º 1365/2000

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 7.500.000\$00.

Resolução n.º 1366/2000

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de 3.125.000\$00.

Resolução n.º 1367/2000

Atribui subvenções a diversos clubes e associações, no montante global de 52.129.916\$00.

Resolução n.º 1368/2000

Atribui subvenções a diversos clubes e associações, no montante global de 83.038.774\$00.

Resolução n.º 1369/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Colégio Universitário Pio XII.

Resolução n.º 1370/2000

Rectifica a Resolução n.º 1136/2000, de 27 de Julho.

Resolução n.º 1371/2000

Autoriza a transferência para o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) do direito de propriedade relativo à parcela de terreno a desanexar do prédio rústico, localizado no sítio das Paredes, freguesia do Caniçal, município de Machico.

Resolução n.º 1372/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para adjudicação da empreitada de construção da “Via Rápida Machico/Caniçal - Túnel Duplo do Caniçal”.

Resolução n.º 1373/2000

Autoriza o Gabinete de Gestão do Litoral a abrir concurso público para a realização da empreitada de “construção de um pontão para a criação de uma bacia abrigada de apoio a actividades náutico-desportivas e recuperação dos espaços envolventes na foz da Ribeira da Boaventura, Santa Cruz”.

Resolução n.º 1374/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Europa da Madeira (CERNE).

Resolução n.º 1375/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 93, necessária à obra de “construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 1376/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 510, necessária à obra de “construção do acesso ao túnel rodoviário da Encumeada - troço I - variante em Serra d'Água”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1349/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 12.389.316\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. da Lombada (Salão) e Levada da Roda - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1350/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 44.282.328\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. de Roma, com Ligação aos Moinhos e C.M. de D. Mécia - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1351/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Setembro de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 114.712.286\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	Unid. Esc. MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	8.368.026,00
Câmara de Lobos	7.055.173,00

Funchal.....	30.928.606,00
Machico.....	18.301.567,00
Ponta do Sol.....	1.793.329,00
Porto Moniz	4.179.162,00
Porto Santo.....	1.483.979,00
Ribeira Brava.....	10.195.672,00
Santa Cruz.....	10.821.997,00
Santana	7.342.449,00
São Vicente	14.242.326,00
TOTAL	114.712.286,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1352/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Setembro de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 8.743.832\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	Unid. Esc. MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	599.401,00
Câmara de Lobos	373.767,00
Funchal.....	2.236.368,00
Machico.....	1.670.949,00
Porto Moniz	279.406,00
Ribeira Brava.....	872.130,00
Santa Cruz.....	820.451,00
Santana	562.037,00
São Vicente	1.329.323,00
TOTAL	8.743.832,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1353/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu fazer a distribuição de 405.397.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Setembro de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Setembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (246.766.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (158.631.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1353/2000, de 7 de Setembro

Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Setembro de 2000
Transferências correntes

MUNICÍPIO	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			(Escudos)
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL	
	CALHETA	25.248.000,0	14.182.000,0		39.430.000,0	26.000,0	26.222.000,0	
CAMARA DE LOBOS	12.771.000,0	34.845.000,0	48.416.000,0	0,0	12.771.000,0	34.845.000,0	48.416.000,0	
FUNCHAL	80.772.000,0	27.320.000,0	108.092.000,0	0,0	80.772.000,0	27.320.000,0	108.092.000,0	
MACHICO	9.803.000,0	21.642.000,0	31.245.000,0	184.000,0	9.439.000,0	21.542.000,0	31.081.000,0	
PONTA DO SOL	12.736.000,0	9.358.000,0	22.092.000,0	0,0	12.736.000,0	9.358.000,0	22.092.000,0	
PORTO MONIZ	18.811.000,0	3.426.000,0	22.237.000,0	12.000,0	18.799.000,0	3.426.000,0	22.225.000,0	
PORTO SANTO	17.896.000,0	690.000,0	18.486.000,0	0,0	17.896.000,0	690.000,0	18.486.000,0	
RIBEIRA BRAVA	13.405.000,0	11.472.000,0	24.877.000,0	99.000,0	13.306.000,0	11.472.000,0	24.778.000,0	
SANTA CRUZ	20.941.000,0	16.696.000,0	37.607.000,0	74.000,0	20.897.000,0	16.666.000,0	37.578.000,0	
SANTANA	22.884.000,0	10.272.000,0	32.958.000,0	107.000,0	22.577.000,0	10.272.000,0	32.849.000,0	
SÃO VICENTE	11.589.000,0	9.020.000,0	20.589.000,0	128.000,0	11.441.000,0	9.020.000,0	20.461.000,0	
TOTAL	247.376.000,0	158.631.000,0	405.007.000,0	610.000,0	246.766.000,0	158.631.000,0	405.397.000,0	

Resolução n.º 1354/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.246.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Setembro de 2000;
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Setembro de 2000, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:
- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
 03.75.03.01 - 610.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.636.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1354/2000, de 7 de Setembro

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (esc.)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	26.000,0	200.000,0	226.000,0
Machico	164.000,0	1.246.000,0	1.410.000,0
Porto Moniz	12.000,0	94.000,0	106.000,0
Ribeira Brava	99.000,0	749.000,0	848.000,0
Santa Cruz	74.000,0	563.000,0	637.000,0
Santana	107.000,0	812.000,0	919.000,0
São Vicente	128.000,0	972.000,0	1.100.000,0
Total	610.000,0	4.636.000,0	5.246.000,0

Resolução n.º 1355/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 747.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Setembro de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1355/2000, de 7 de Setembro

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas ao BANIF no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira
Setembro de 2000

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF			(Escudos)
	PROTÓCOLO PRINCIPAL		TOTAL	
	PROTÓCOLO PRINCIPAL	PROTÓCOLO ADICIONAL		
CALHETA	27.000,0	5.000,0	32.000,0	
FUNCHAL	65.000,0	12.000,0	77.000,0	
MACHICO	171.000,0	32.000,0	203.000,0	
PORTO MONIZ	13.000,0	2.000,0	15.000,0	
RIBEIRA BRAVA	103.000,0	19.000,0	122.000,0	
SANTA CRUZ	77.000,0	14.000,0	91.000,0	
SANTANA	28.000,0	21.000,0	49.000,0	
SÃO VICENTE	133.000,0	25.000,0	158.000,0	
TOTAL	617.000,0	130.000,0	747.000,0	

Resolução n.º 1356/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu fazer a distribuição de 224.878.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Setembro de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Setembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (119.124.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (105.754.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1356/2000, de 7 de Setembro

Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Setembro de 2000
Transferências de capital

MUNICÍPIO	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETRIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	12.638.000,0	2.455.000,0		22.294.000,0	200.000,0	12.638.000,0
CÂMARA DE LOBOS	5.275.000,0	23.097.000,0	28.372.000,0	0,0	5.275.000,0	23.097.000,0	28.372.000,0
FUNCHAL	34.056.000,0	18.213.000,0	52.269.000,0	0,0	34.056.000,0	18.213.000,0	52.269.000,0
MACHICO	3.107.000,0	14.428.000,0	17.535.000,0	1.246.000,0	1.861.000,0	14.428.000,0	16.289.000,0
PONTA DO SOL	8.490.000,0	6.237.000,0	14.727.000,0	0,0	8.490.000,0	6.237.000,0	14.727.000,0
PORTO MONIZ	10.687.000,0	2.284.000,0	12.971.000,0	94.000,0	10.593.000,0	2.284.000,0	12.877.000,0
PORTO SANTO	11.891.000,0	420.000,0	12.311.000,0	0,0	11.891.000,0	420.000,0	12.311.000,0
RIBEIRA BRAVA	8.347.000,0	7.648.000,0	15.995.000,0	749.000,0	7.598.000,0	7.648.000,0	15.246.000,0
SANTA CRUZ	11.784.000,0	11.111.000,0	22.895.000,0	583.000,0	11.221.000,0	11.111.000,0	22.332.000,0
SANTANA	12.407.000,0	6.848.000,0	19.255.000,0	812.000,0	11.595.000,0	6.848.000,0	18.443.000,0
SÃO VICENTE	4.877.000,0	6.013.000,0	10.890.000,0	972.000,0	3.905.000,0	6.213.000,0	9.318.000,0
TOTAL	123.780.000,0	105.754.000,0	229.534.000,0	4.636.000,0	119.124.000,0	105.754.000,0	224.878.000,0

Resolução n.º 1357/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.309.747\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (913.612\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (396.135\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Setembro de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1357/2000, de 7 de Setembro

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira
Setembro de 2000

Município	Entidades Beneficiárias		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		109.444,0	109.444,0
Câmara de Lobos		89.237,0	89.237,0
Funchal	203.893,0	249.821,0	453.714,0
Machico	72.819,0	116.259,0	189.078,0
Porto Moniz		50.951,0	50.951,0
Ribeira Brava		81.923,0	81.923,0
Santa Cruz	46.604,0	54.495,0	101.099,0
Santana		80.707,0	80.707,0
São Vicente	72.819,0	80.775,0	153.594,0
Total	396.135,0	913.812,0	1.309.747,0

Resolução n.º 1358/2000

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1359/2000

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1360/2000

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1576/99 de 26 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 25.000.000\$00, destinada a apoiar a edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1361/2000

Considerando que a Liga dos Combatentes, Instituição de Utilidade Pública, tem como principal objectivo prestar apoio a todos os combatentes que defenderam a sua Pátria;

Considerando que a Agência do Funchal da Liga dos Combatentes desde há alguns anos a esta parte não tem recebido qualquer apoio financeiro da Direcção Central da mesma Liga, sobrevivendo graças aos apoios de entidades públicas, nas quais se inclui o Governo Regional da Madeira;

Considerando ainda que as acções desenvolvidas pela Liga dos Combatentes em prol dos seus associados, que prestaram nobres serviços à Nação, merecem todo o apoio do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Agência do Funchal da Liga dos Combatentes, para a atribuição de um apoio financeiro para fazer face às suas despesas de funcionamento.
- 2 - Conceder à Agência do Funchal da Liga dos Combatentes uma comparticipação financeira no montante de 630.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar com a Agência do Funchal da Liga dos Combatentes, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até Dezembro de 2000.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01., alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1362/2000

Considerando a necessidade de admitir 6 Técnicos Profissionais de 2.ª classe para o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge ainda no decorrer do presente ano preencher as vagas existentes para as referidas categorias;

Considerando o carácter específico de tais funções, foi solicitado o descongelamento que possibilita a abertura dos concursos externos de ingresso;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu aprovar o descongelamento de 6 lugares na categoria de Técnico Profissional de 2.ª classe, para o quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, cuja admissão deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1363/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de

Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subvenção no valor de 6.250.000\$00, relativo à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato programa n.º 115/2000, da época desportiva 2000/2001.

A verba acima mencionada, no valor de 6.250.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1364/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu atribuir subvenções no valor de 9.583.480\$00, relativa à 12.ª prestação (Julho), nos termos do contrato programa da época desportiva 1999/2000.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.25-99/00).....	5.416.740\$00
Madeira Andebol SAD (c.p.26-99/00).....	4.166.740\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.480\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1365/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1262/2000, de 10 de Agosto, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subvenção no valor de 7.500.000\$00, relativa à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato de programa n.º 110/2000 da época desportiva 2000/2001.

A verba acima mencionada, no montante de 7.500.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1366/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição

de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 3.125.000\$00, relativa à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato programa n.º 116/2000, da época desportiva 2000/2001.

A verba acima mencionada, no valor de 3.125.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1367/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 52.129.916\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - NOVEMBRO/99	
Associação de Futebol da Madeira.....	14.234.490\$00
Associação de Basquetebol da Madeira.....	9.694.603\$00
Associação de Andebol da Madeira.....	5.840.409\$00
Associação de Voleibol da Madeira.....	5.408.307\$00
Associação de Patinagem da Madeira.....	5.231.080\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....	3.485.722\$00
Associação de Desportos da Madeira.....	3.429.710\$00
Associação de Pesca Desportiva da Madeira.....	1.286.170\$00
Associação de Badminton da Madeira.....	928.600\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira.....	803.130\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo.....	680.537\$00
Associação de Karaté da Madeira.....	337.518\$00
Associação de Ténis da Madeira.....	159.450\$00
Associação Full-Contact/Kickboxing da Madeira.....	102.990\$00
Clube Futebol União.....	359.550\$00
Club Sports Madeira.....	118.120\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra.....	29.530\$00
TOTAL.....	52.129.916\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1368/2000

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 83.038.774\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - ABRIL/2000	
Associação de Andebol da Madeira (c.p.86-99/00).....	1.869.902\$00
Associação de Atletismo da Madeira (c.p.87-99/00).....	1.300.839\$00
Associação de Badminton da Madeira (c.p.88-99/00).....	1.342.802\$00
Associação de Basquetebol da Madeira (c.p.89-99/00).....	1.625.466\$00
Associação de Desportos da Madeira (c.p.90-99/00).....	2.246.821\$00
Associação de Desportos do Porto Santo (c.p.91-99/00).....	138.333\$00
Associação de Futebol da Madeira (c.p.92-99/00).....	3.289.527\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira (c.p.93-99/00).....	1.157.780\$00
Associação de Karaté da Madeira (c.p.94-99/00).....	738.162\$00
Associação de Karting da Madeira (c.p.95-99/00).....	359.620\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (c.p.96-99/00).....	450.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira (c.p.97-99/00).....	389.438\$00
Associação de Patinagem da Madeira (c.p.98-99/00).....	1.278.697\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (c.p.99-99/00).....	651.908\$00
Associação de Ténis da Madeira (c.p.100-99/00).....	676.659\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (c.p.101-99/00).....	1.952.293\$00
Associação de Voleibol da Madeira (c.p.102-99/00).....	1.922.520\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo (c.p.103-99/00).....	1.916.780\$00
Subtotal.....	23.307.547\$00
2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 10.ª PREST.(Maio) - ÉPOCA 99/2000	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha (c.p.1-99/00).....	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva de Machico (c.p.2-99/00).....	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p.3-99/00).....	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (c.p.7-99/00).....	5.104.166\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense (c.p.4-99/00).....	2.953.125\$00
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva de S. Vicente (c.p.5-99/00).....	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.6-99/00).....	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva Pontasolense (c.p.8-99/00).....	2.109.375\$00
Subtotal.....	29.697.914\$00

3 - CLUBES /MODALIDADES - 10.ª PREST.(Maio) - ÉPOCA 99/2000	
Clube Amigos do Basquete (c.p.9-99/00)	
Basquetebol feminino.....	2.083.333\$00
Club Sports Madeira (c.p.10-99/00)	
Voleibol feminino.....	2.083.333\$00
Andebol feminino.....	833.333\$00
Club Sport Marítimo (c.p.11-99/00)	
Andebol masculino.....	1.562.500\$00
Andebol masculino (Sen).....	833.333\$00
Andebol masculino (Jun).....	416.666\$00
Atletismo masculino.....	291.666\$00
Atletismo feminino.....	291.666\$00
Hóquei Patins masculino.....	694.444\$00
Clube Desportivo Portosantense (c.p.4-99/00)	
Hóquei Patins masculino.....	972.222\$00
Hóquei Patins feminino.....	583.333\$00
Centro de Atletismo da Madeira (c.p.12-99/00)	
Atletismo feminino.....	416.666\$00
Clube Desportivo Nacional (c.p.14-99/00)	
Voleibol masculino.....	2.083.333\$00
Basquetebol feminino.....	2.083.333\$00
Basquetebol masculino.....	1.562.500\$00
Natação masculino.....	416.666\$00
Natação feminino.....	416.666\$00
Ténis masculino.....	166.666\$00
Clube Desportivo S. Roque (c.p.15-99/00)	
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p.13-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	218.750\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Associação Desportiva de Machico (c.p.2-99/00)	
Voleibol masculino.....	2.083.333\$00
Grupo Desportivo do Estreito (c.p.16-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Atletismo masculino.....	380.556\$00
Atletismo feminino.....	166.666\$00
Andebol masculino.....	416.666\$00
Hóquei Patins masculino.....	694.444\$00
Badminton.....	416.666\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p. 3-99/00)	
Voleibol feminino.....	2.083.333\$00
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Clube Naval do Funchal (c.p.17-99/00)	
Natação masculino.....	416.666\$00
Natação feminino.....	416.666\$00
Clube Futebol União (c.p.18-99/00)	
Basquetebol masculino.....	1.197.916\$00
Basquetebol feminino.....	416.666\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava (c.p.19-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.6-99/00)	
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Clube de Ténis do Funchal (c.p.20-99/00)	
Ténis masculino.....	166.666\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (c.p.21-99/00)	
Ténis de Mesa feminino.....	83.333\$00
União Desportiva de Santana (c.p.22-99/00)	
Badminton.....	416.666\$00
Subtotal.....	30.033.313\$00
TOTAL.....	83.038.774\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1369/2000

Considerando a importância e a necessidade de apoiar os estudantes Madeirenses que actualmente estão no Colégio Universitário Pio XII, prática fundamental como instrumento de orientação da política do Governo Regional em relação ao incremento da ajuda aos estudantes desta Região que actualmente frequentam estabelecimentos de ensino superior;

Considerando que o Colégio Universitário Pio XII prossegue o objectivo estatutário de apoiar os jovens estudantes do ensino superior, objectivo este que está em perfeita consonância com a política preconizada pelo Governo Regional no seu constante esforço em melhorar as condições de carácter académico ministradas aos alunos desta Região;

Considerando, ainda que o Colégio Universitário Pio XII é uma instituição privada, que se encontra vocacionada para a concretização de actividades de carácter estudantil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o Colégio Universitário Pio XII tendo em vista, a atribuição de um subsídio destinado a apoiar a aquisição de livros.
- 2 - Conceder ao Colégio Universitário Pio XII uma comparticipação financeira que não excederá 767.556\$00, e que será distribuída de uma só vez, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - Celebrar com o Colégio Universitário Pio XII o contrato programa que terá a duração previsível de um ano, com início logo após a assinatura deste, e terá o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa
- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1370/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 1136/2000, de 27/07.

Assim, onde se lê:

“... Divisão 13, Subdivisão 17...”; deverá ler-se: “... Divisão 05, Subdivisão 05...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1371/2000

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é proprietária de um prédio rústico, com a área de cinquenta mil metros quadrados, localizado no sítio das Paredes, também chamado de Feiteirinhas, freguesia do Caniçal, município de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 178.º da Secção "A" que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número 00161/120592, adquirido ao titular inscrito através de escritura notarial outorgada a 04.04.1953 nos serviços da extinta Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal;

Considerando que o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira realizou no mencionado prédio infra-estruturas criando 103 lotes de terreno para auto-construção de habitações a custos controlados, dos quais 55 foram atribuídos, mediante sorteio a famílias carenciadas do Caniçal e os restantes 48 a sortear, nos mesmos termos, preferencialmente aos agregados actualmente residentes ao sítio do Barro, freguesia do Caniçal, concelho de Machico;

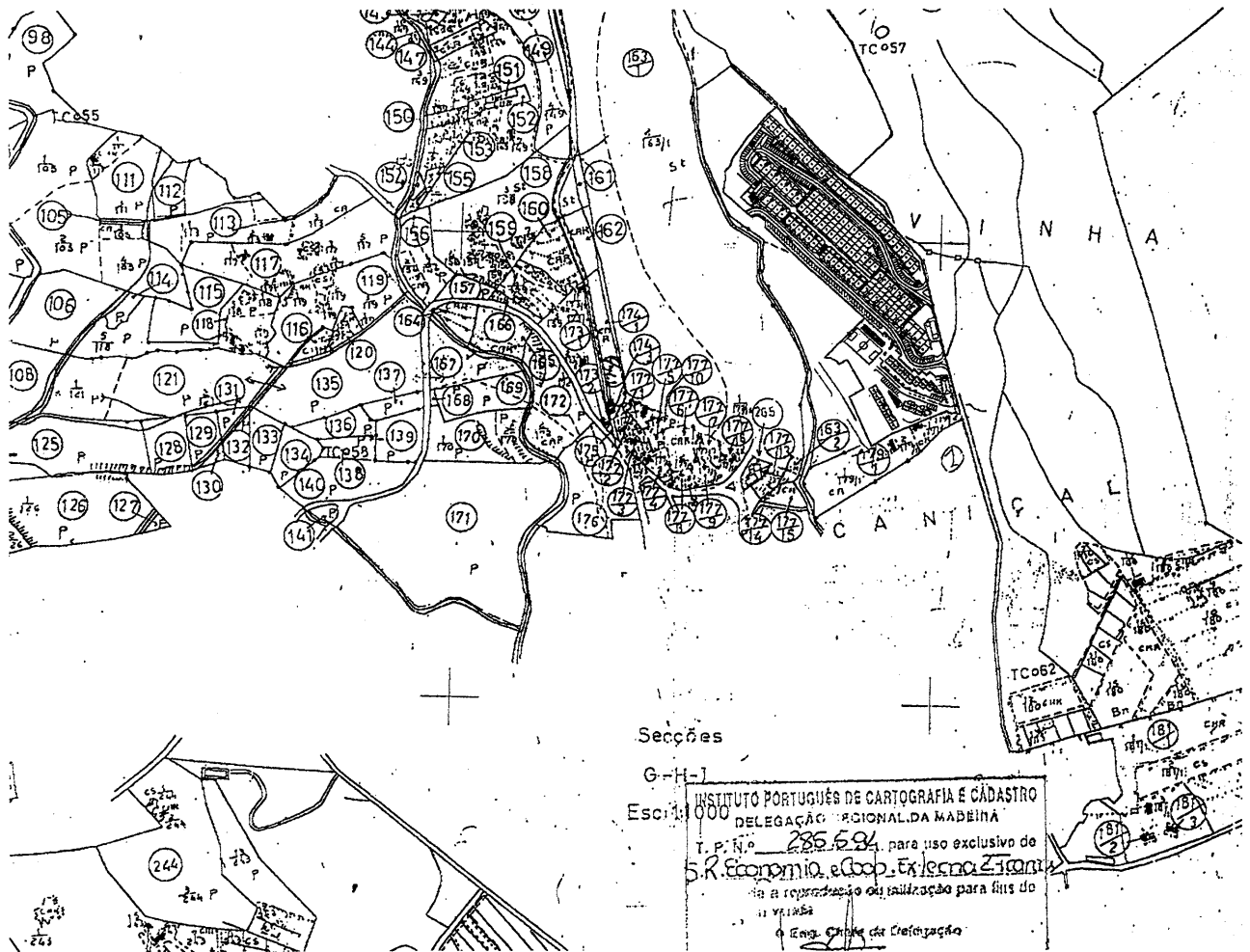
Considerando que a transferência da propriedade de parte do referido prédio permitirá constituir formalmente de imediato o direito de superfície sobre os lotes a atribuir às famílias que forem sorteadas com lotes para auto-construção nesse local.

Ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, na redacção introduzida pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e nos Decretos-Lei 141/88, de 22 de Abril e n.º 405/88, de 9 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu:

- I - Transferir para o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) o direito de propriedade relativo a parcela de terreno com a área de trinta e dois mil setecentos e setenta metros quadrados assinalada na planta anexa à presente deliberação e que fica arquivada, a desanexar de prédio rústico com a área de cinquenta mil metros quadrados, localizado no sítio das Paredes, freguesia do Caniçal, município de Machico, inscrito na matriz sob o artigo 178.º da Secção "A", e descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número 00161/120592.
- II - Que a transferência de património acima determinada opera com a publicação da presente resolução, estando a mesma dispensada de quaisquer outras formalidades.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1371/2000,
de 7 de Setembro**



Resolução n.º 1372/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público, da empreitada de construção da "Via Rápida Machico/Canical - Túnel Duplo do Canical".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1373/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete de Gestão do Litoral, a abrir concurso público para a realização da empreitada de "Construção de um pontão para a criação de uma bacia abrigada de apoio a actividades náutico desportivas e recuperação dos espaços envolventes na foz da Ribeira da Boaventura, Santa Cruz".
- 2 - Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso e demais peças do concurso referido no número anterior.
- 3 - A despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 04, Classificação Económica 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1374/2000

Considerando a importância de que se revestem os Média no contexto da actual sociedade de informação;

Considerando que a associação CERNE - Casa da Europa da Madeira - colabora com a FIME - Fédération Internationale des Maisons de l'Europe - para a realização de seminários para jornalistas europeus, professores universitários de jornalismo, alunos de comunicação social e investigadores do fenómeno de comunicação de massas, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que este ano realizar-se-á de 20 a 24 de Setembro na RAM, o "IV EUROFORUM DOS MÉDIA LOCAIS E REGIONAIS" sobre o tema "Os Média e a cidadania europeia" organizado pela Casa da Europa da Madeira, (CERNE) em parceria com a FIME Casa da Europa de Palermo, Casa da Europa de Trieste, Casa da Europa de Treviglio, Scientia, Forward in Europe, Center For Europe London, Casa da Europa de Lisboa (ALPOR), entre outras associações congéneres pertencentes àquela mesma federação;

Considerando que os grandes objectivos deste "EUROFORUM", se direccionam para a importância dos órgãos de comunicação social, para os média, para o esclarecimento das etapas de evolução dos projectos da União Europeia, em colaboração com as estruturas oficiais regionais, nacionais e europeias; a motivação dos cidadãos europeus, nestes tempos de mudança, para o princípio da subsidiariedade e para a divulgação do destino Madeira;

Considerando que a cidadania é um dos aspectos mais importantes para o século XXI e que tendo em conta esta temática, serão desenvolvidos os seguintes assuntos:

- O aprofundamento da democracia participativa pelos média;
- O papel da comunicação social para a construção europeia, ao lado dos cidadãos;
- A importância da imprensa regional e local, num contexto global;
- A importância das novas tecnologias para a informação ao serviço do cidadão europeu;

- O poder regional e local e a Europa do cidadão;
- A política de emprego no Tratado de Amsterdão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, nos termos do artigo 21.º do Dec. Leg. Reg. n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, resolveu o seguinte:

- 1 - Realizar um contrato-programa com a Casa da Europa da Madeira (CERNE) tendo em vista a definição das formas de colaboração relativas à comparticipação financeira da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, no "IV EUROFORUM DOS MÉDIA LOCAIS E REGIONAIS" organizado pela CERNE, tendo por objectivo a formação e participação neste seminário de jornalistas europeus na Madeira.
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido neste contrato-programa, é concedido ao segundo outorgante, um subsídio no montante de 8.000.000\$00.
- 3 - O presente contrato-programa terá a duração de setenta dias com início a 20 de Setembro e terminus a 30 de Novembro de 2000.
- 4 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa e mandar o Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 04.02.01 - Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1375/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores João Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1376/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Setembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quinhentos e dez, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA D'ÁGUA", em que são expropriados Adão Santos e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Annual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 624\$00 - 3.11 Euros (IVA incluído)